

	<p>entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153/GO-222/330 (Anápolis); no trecho da BR-080/GO, de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B), o entroncamento com a BR-060(A) (Jatá/GO)</p> <p>e o entroncamento com a LMG-479 (Contorno Oeste de Uberlândia/MG), com extensão de 624,1 km, nos Estados de Goiás e do Tocantins, referente ao Contrato de Concessão - Edital de Concessão ANTT nº 01/2021, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <p>- Execução das obras de ampliação de capacidade da rodovia, implantação de vias marginais, viadutos, passagens superiores e inferiores, trevos em nível, correções de traçado, passarelas e melhorias em acessos, observados os Parâmetros Técnicos,</p> <p>conforme a seguir: Duplicações: 114,404km; Vias Marginais: 43,72km; Acessos: 9un; Passagem Inferior: 4un; Trombeta: 3un; Diamante: 8un; Retorno em U: 9un; Retorno em X: 18un; e Passarela: 4un.</p> <p>- Implantação das seguintes edificações: Base operacional do Tipo I = 9; Base operacional do Tipo II = 10; Centro de Operação da Concessionária = 1; Praças de pedágio: 9; Ponto de parada e descanso (PPD) = 2; e Posto de pesagem fixos = 3.</p>
Localização	Estados de Goiás e do Tocantins
Estimativa de Investimento	R\$ 2.292.513.385,53
Estimativas das Suspensões Fiscais	R\$ 112.201.188,08

PORTARIA Nº 1.143, DE 30 DE SETEMBRO DE 2021

Aprova como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o Projeto de Investimento em Infraestrutura Rodoviária, no setor de logística e transporte, proposto pela empresa Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., integrante do Programa de Parcerias de Investimentos - PPI, nos termos da Lei nº 13.334, de 13 de setembro de 2016, e do Decreto nº 9.972, de 14 de agosto de 2019.

A SECRETÁRIA DE FOMENTO, PLANEJAMENTO E PARCERIAS DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso da competência que lhe foi delegada por meio da Portaria GM/MINFRA nº 46, de 11 de março de 2021, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, no Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2016, e na Portaria GM/MInfra nº 106, de 19 de agosto de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar como prioritário, para fins de emissão de debêntures incentivadas, o projeto de investimento em infraestrutura rodoviária, no setor de logística e transporte, denominado "BR-153/080/414/GO/TO", proposto pela Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., CNPJ nº 15.090.690/0001-94, que consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, no pagamento de dívidas contratadas e na realização de investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão - Edital de Concessão ANTT nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário BR-153/414/080/TO/GO, composto pelos seguintes trechos: BR-153/TO/GO, de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); BR414/GO, de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR153/GO-222/330 (Anápolis); BR-080/GO, de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B), nos Estados de Goiás e Tocantins, conforme descrito no Anexo desta Portaria.

Art. 2º A empresa Concessionária Ecovias do Araguaia S.A. deverá manter atualizada, junto ao Ministério da Infraestrutura, a relação das pessoas jurídicas que a integram ou a identificação da sociedade controladora, conforme previsto no art. 5º, I, do Decreto nº 8.874, de 2016.

Art. 3º Os autos do Processo nº 50000.023859/2021-06 ficarão arquivados e disponíveis neste Ministério, para consulta e fiscalização dos órgãos de controle.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NATÁLIA MARCASSA DE SOUZA

ANEXO

ANEXO	
Descrição do Projeto	<p>O Projeto de investimento da empresa Concessionária Ecovias do Araguaia S.A., denominado "BR-153/080/414/GO/TO", consiste no reembolso de despesas efetuadas nos 24 meses anteriores à data de encerramento da oferta pública, no pagamento de dívidas contratadas e na realização de investimentos futuros referentes ao Contrato de Concessão - Edital de Concessão ANTT nº 001/2021, que tem por objeto a prestação de serviços públicos de recuperação, operação, manutenção, monitoramento, conservação, implantação de melhorias, ampliação de capacidade e manutenção do nível de serviço do Sistema Rodoviário BR-153/414/080/TO/GO, composto pelos seguintes trechos: BR-153/TO/GO, de 624,1 km, entre o entroncamento com a TO-070 (Aliança do Tocantins) até o entroncamento com a BR-060 (Anápolis); BR414/GO, de 139,6 km, entre o entroncamento com a BR-080/GO-230(A)/324 (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR153/GO-222/330 (Anápolis); BR-080/GO, de 87 km, entre o entroncamento com a BR-414/GO-230(B) (Assunção de Goiás) até o entroncamento com a BR-153(A)/GO-342(B), nos Estados de Goiás e do Tocantins, contemplando, dentre outros, os seguintes serviços e obras:</p> <p>- Implantação e operacionalização das seguintes infraestruturas e serviços: Centro de Controle Operacional; Equipamentos e Veículos da Administração; Sistemas de Controle e Monitoração de Tráfego; Sistemas de Pedágio e controle de arrecadação; Sistemas de Atendimento ao Usuário; Sistema de Comunicação; Sistema de Pesagem; Sistema de Transmissão de Dados; Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; Veículos de Fiscalização ANTT; e Unidades Operacionais - UOPs e Delegacias da Polícia Rodoviária Federal.</p> <p>- Duplicação: obras de ampliação de capacidade da rodovia que será executada em 2 fases, resultando em 622,52 km de duplicação na BR-153 e</p>

	<p>BR-414.</p> <p>- Implantação de Faixa Adicional no trecho de GO, a ser implantada no 9º ano, com a seguinte distribuição: BR-153/ GO: 8,632 km sentido norte e 8,632 km sentido sul; e BR-414/GO: 8,088 km sentido norte e 15,544 km sentido sul.</p> <p>- Implantação do Contorno de Corumbá, situado no km 389+374 ao km 395+464 da rodovia BR-414, com extensão de 6,09 km, a ser implantada no 25º ano.</p> <p>- Outras melhorias: Vias Marginais: 86,39 km a ser implantado na BR-153 e 3,50 km na BR-414; Acessos: 15 acessos na BR-153 e 1 na BR-414; Passagem</p> <p>Inferior: 6 dispositivos na BR-153; Trombeta: 7 dispositivos na BR-153 e 4 na BR-414; Diamante: 16 dispositivos na BR-153 e 3 na BR-414; Retornos em U: 37 dispositivos na BR-153 e 2 na BR-414; Retornos em X: 100 dispositivos na BR-153 e 5 na BR-414; Rotatória em Nível: 6 dispositivos na BR 414; Passarelas: 13 passarelas na BR-153 e 6 na BR-414; e Pontos de Ônibus: 76 unidades na BR-153, 8 na BR-080 e 26 na BR-414.</p> <p>- Frente de Manutenção: Pavimento; Sinalização e Elementos de Proteção e Segurança; Obras-de-Arte Especiais; Sistema de Drenagem e Obras de Arte Correntes (OACs); Terraplenos e estruturas de contenção; Canteiro Central e Faixa de Domínio; Implantação e Recuperação das Edificações e</p> <p>Instalações Operacionais; e Sistemas Elétricos e de Iluminação.</p> <p>- Sistemas: Implantação, complementação, atualização tecnológica e operacionalização dos serviços no Sistema Rodoviário. Haverá a implantação e revitalização de sistemas nas seguintes frentes: Centro de Controle Operacional; Equipamentos e Veículos da Administração; Sistemas de Controle de Tráfego; Sistemas de Atendimento ao Usuário; Sistemas de Pedágio e Controle de Arrecadação; Sistema de Comunicação; Sistema de Guarda e Vigilância Patrimonial; Sistema de pesagem; Sistema de radiocomunicação; Sistema 3G/4G; e Apoio à Fiscalização da ANTT e Edificações da PRF.</p>
Nome Empresarial	Concessionária Ecovias do Araguaia S.A.
CNPJ	15.090.690/0001-94
Relação das Pessoas Jurídicas	- Holding do Araguaia S.A. - 100% (CNPJ nº 18.903.785/0001-78)
Relação dos Principais Documentos Apresentados	
<p>- Formulário de Solicitação.</p> <p>- Quadro Anual de Usos e Fontes do Investimento (Anexo).</p> <p>- Ata da Assembleia Geral de Constituição da EIL 02 S.A., realizada em 22 de novembro de 2011.</p> <p>- Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 19 de maio de 2021 - Alteração da Denominação Social para Concessionária Ecovias do Araguaia S.A.</p> <p>- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.</p> <p>- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.</p>	
Local de Implantação do Projeto	
Estados de Goiás e do Tocantins	

SECRETARIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**PORTARIA Nº 1.138, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Aprova o Manual de Projetos Aeroportuários da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC.

O SECRETÁRIO NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL DO MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA, no uso das atribuições previstas no artigo 35, incisos I e X, da Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, e no art. 16, incisos VI e VII e parágrafo único, inciso II, do Anexo I ao Decreto nº 10.788, de 6 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo (SEI nº 4649459), o Manual de Projetos Aeroportuários, que orienta quanto as diretrizes e requisitos para a elaboração de projetos de aeroportos.

Art. 2º O manual deverá ser considerado como referencial para agentes das Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, responsáveis pelo planejamento e contratação de estudos e projetos aeroportuários que demandem investimentos públicos federais oriundos do Fundo Nacional de Aviação Civil (FNAC), assim como orientação para projetistas, analistas e revisores no desenvolvimento, análise, revisão e aceitação de projetos de engenharia e arquitetura, no tocante à construção, reforma ou ampliação de edificações e/ou elementos de infraestrutura dos aeroportos, com participação direta ou indireta da Secretaria Nacional de Aviação Civil - SAC, do Ministério da Infraestrutura.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

RONEI SAGGIORO GLANZMANN

AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL**RESOLUÇÃO Nº 637, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021**

Revoga a IAC 3502-121-0888.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso V, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto no art. 8º, inciso IV, da mencionada Lei, considerando o disposto no art. 7º, inciso I e art. 8º, inciso I, ambos do Decreto nº 10.139 de 28 de dezembro de 2019 e considerando o que consta do processo nº 00066.024169/2020-42, deliberado e aprovado na 33ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 27 e 28 de setembro de 2021, resolve:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 251/DGAC, de 29 julho de 1988, publicada no Diário Oficial da União, de 5 setembro de 1988, Seção I, página 17039, que aprovou a Instrução de Aviação Civil - IAC 3502-121-0888, intitulada "Distâncias de pouso em pistas molhadas com superfície ranhurada ou capeada com camada porosa de atrito - CPA".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor em 1º de novembro de 2021.

JULIANO ALCÂNTARA NOMAN
Diretor-Presidente

